



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 924/2009

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 512/2002, CRIA CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo - XI da Lei Municipal nº 512/2002, passa a vigorar acrescido das vagas constantes do anexo - I desta lei.

Art. 2º - As funções e atribuições de cada cargo criado ou alterado por esta lei, levando-se em conta o exercício efetivo de suas atividades, bem como suas características específicas serão descritas e descritas e delineadas em decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e nove (2009).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 924/2009

ANEXO – I - CRIA CARGOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CHS	REQUISITOS
10	Estagiário I	565,00	30	estar cursando o ensino médio
05	Estagiário II	660,00	30	estar cursando o ensino superior